

OF.GAB.SR.TCE nº. 691/2013

Cuiabá, 23 de Maio de 2013.

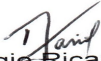
Proc. Nº 10.240-7/2012 – Contas Anuais de Gestão Municipal

Prezada Senhora,

Com base no § 1º, do artigo 139 da Resolução nº 014/2007, encaminho a Vossa Excelência, cópia da análise técnica da 6ª Secretaria de Controle Externo referente as contas anuais de Gestão Municipal, concedendo ao Sr. **CARLOS TOLON**, contador da Prefeitura Municipal de Mirassol Doeste, o prazo de 05 (cinco) dias, para saneamento dos autos, conforme dispõe o art. 140, da Resolução nº 014/2007, fazendo constar em sua resposta o número do citado processo.

Cabe ressaltar, que com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial por Malote Digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Ressalto-lhe, ainda que o não atendimento desta diligência, dentro do prazo supra, implicará na aplicação dos efeitos da revelia e de sanções regimentais, nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Complementar nº 269/2007, deste Tribunal.


Sérgio Ricardo
Conselheiro - TCE/MT


Dariosil Luiz Mrozowski
Chefe de Gabinete de Conselheiro

**À Senhora
Carlos Tolon
Contador
MIRASSO DOESTE - MT**